



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS

Data de instauração: 21/07/2021

Data de chegada: 21/07/2021

Município: Cajazeiras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CAJAZEIRAS/PB

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA[\[1\]](#)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal *a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº. 038.2021.000446, instaurada a partir de reclamação de Diogo Mascena, consistente em supostas irregularidades na ausência de nomeação dos aprovados no concurso público de Cajazeiras/PB, edital nº. 001/2019, no cargo de Dentista, em razão de possíveis contratações por excepcional interesse público no mesmo cargo;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, propiciar ao Ministério Público a adoção da medida extrajudicial ou judicial cabível,

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

- a) A autuação do presente Inquérito Civil, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;
- b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;
- c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório.
- d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;
- e) determino que o cartório proceda pesquisa no Diário Oficial do Município de Cajazeiras (Jornal Nova Era), a fim de juntar nestes autos todos os editais de convocações referentes ao concurso público – edital n. 001/2019.

Cajazeiras/PB, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena

[\[1\]](#) Portaria nº. 55/2021